



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 Gabinete do Prefeito

O = 150/04
 M = 018/04
 L = 984/04

LEI MUNICIPAL N° 984 25 DE Junho DE 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir através de DECRETO, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, no exercício financeiro de 2004, para atender a Unidade Gestora Prefeitura Municipal, no Montante de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
185	03	2007.1236105871.005	44905100	60.000,00	-----
291	03	2014.1236105802.025	33903000	7.500,00	-----
293	01	2014.1236105802.025	33903000	35.000,00	-----
297	03	2014.1236105802.025	33903900	7.500,00	-----
304	03	2014.1236106221.010	44905200	85.000,00	-----
186	05	2007.1236105871.005	44905100	-----	60.000,00
278	03	2014.1236102391.003	44905200	-----	1.000,00
280	05	2014.1236102391.031	44905200	-----	5.000,00
281	03	2014.1236102391.031	44905200	-----	10.000,00
282	05	2014.1236102392.064	33903000	-----	30.000,00
283	05	2014.1236102392.064	33903900	-----	24.000,00
295	05	2014.1236105802.025	33903900	-----	15.000,00
296	01	2014.1236105802.025	33903900	-----	20.000,00
303	01	2014.1236106221.010	44905200	-----	12.000,00
313	05	2014.1236705802.062	33903000	-----	8.000,00
327	05	2014.1339206261.002	44905200	-----	10.000,00
Total				195.000,00	195.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 25 DE Junho DE 2004.

Genal N. Claritudo

CELSO JARDIM
 Prefeito Municipal



Ed. 705

Mat. 41/2989-GPM